



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
"Comissão de Constituição, Justiça e Redação"



PROJETO DE LEI Nº 560/2019

"INSTITUI A SEMANA DA MULHER RURAL NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." EXARA-SE PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE DA MATÉRIA.

AUTOR: DEP. GALEGO SOUZA

RELATOR: DEP. POLLYANNA DUTRA

P A R E C E R Nº 538 /2019

I – RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 560/2019**, de iniciativa do Excelentíssimo Deputado Galego Souza, o qual **"INSTITUI A SEMANA DA MULHER RURAL" NO ÂMBITO DO ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A matéria legislativa em epígrafe constou no expediente do dia 04 de junho de 2019.

Instrução processual em termos. Tramitação na forma regimental.

É o relatório.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise tem por finalidade instituir no Estado da Paraíba a “Semana da Mulher Rural” a ser realizada anualmente na semana em que incluir o dia 08 de março de cada ano, a referida semana será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado da Paraíba.

É sabido que no dia 08 de março se comemora o dia internacional da Mulher, desse modo, torna-se justa a homenagem as mulheres que passam a vida no campo, em lugares secos e muitas vezes de difícil acesso. Assim, a comemoração tem por finalidade homenagear as mulheres que trabalham na Zona Rural do Estado da Paraíba, reconhecendo suas lutas e suas conquistas.

Em sua justificativa o autor do projeto destaca que as mulheres rurais são agricultoras, assalariadas, pescadoras, indígenas, quilombolas, entre outras, e têm desempenhado um papel importantíssimo para a agricultura familiar e a economia local, além de garantirem a preservação das identidades étnicas, dos conhecimentos das tradições e das práticas sustentáveis.

Destacamos que por ocasião da “Semana da Mulher Rural”, poderão ser efetivadas ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários visando à homenagem em prol da Mulher Rural, estendendo-se as atividades durante toda semana em que incluir o dia 08 de março.

Enfatizamos que o Poder Público poderá atuar em parceria com as entidades, associações e grupos socialmente envolvidos com a causa, a fim de promover a “Semana da Mulher Rural”.

Inicialmente, faz-se necessário esclarecer que, genericamente, a instituição de dias no calendário estadual **não** é de iniciativa exclusiva do Governador, pois não se insere no rol taxativo do parágrafo 1º do artigo 63 da Constituição Estadual.

De outra banda, esta mesma competência legislativa específica não está expressamente prevista no corpo constitucional, **mas também não é**



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



vedada, de maneira que concluímos que a instituição de semana no calendário oficial de eventos se inclui na norma que se extrai do artigo 7º da Constituição federal. Vejamos:

“Art. 7º São reservadas ao Estado as competências que não sejam vedadas pela Constituição Federal.”

Nesse contexto, entendemos que a propositura é constitucional e juridicamente perfeita, estando de acordo com a legislação federal e com as regras constitucionais de competência legislativa, não havendo, portanto nenhum empecilho de ordem legal que justifique a rejeição da proposta.

Diante do exposto e depois de retido exame da matéria, esta relatoria opina, seguramente, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do **Projeto de Lei nº 560/2019**.

É o voto.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019.


DEP. POLLYANNA DUTRA

Relator



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
“Comissão de Constituição, Justiça e Redação”



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, nos termos do Voto do Relator, opina pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 560/2019.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 16 de agosto de 2019.

Pollyanna Dutra
DEP. POLLYANNA DUTRA

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 11/08/19

Júnior Araújo
DEP. JÚNIOR ARAÚJO

Membro

Felipe Leitão
DEP. FELIPE LEITÃO

Membro

Tovar Correia Lima
DEP. TOVAR CORREIA LIMA

Membro

DEP. CAMILA TOSCANO

Membro

Ricardo Barbosa
DEP. RICARDO BARBOSA

Membro

DEP. EDMILSON SOARES

Membro